



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

**ADITIVO Nº 001 /2023**  
**TERMO DE FOMENTO 002/2023**

ADITIVO 001/2023 ao TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 que celebram entre si o MUNICÍPIO DE PELOTAS, e a OSC ODARA – CENTRO DE AÇÃO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL, para realização da 2ª Semana da Dança Afro-Brasileira de Pelotas.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Centro, representado, neste ato, pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, Paula Schild Mascarenhas, brasileira, solteira, detentora do RG nº 2039915406 e do CPF nº 572.094.640-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representada, neste ato, pelo Sr. Secretário Municipal, Paulo Augusto Pedrozo, brasileiro, solteiro, detentor do RG 3042758858 e do CPF 610.502.100-34, adiante nominado simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado, Odara – Centro de Ação Social Cultural e Educacional, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 07.515.884/0001-66, com sede na Rua Marcilio Dias, 3010, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-020, representada, neste ato, pelo griô , Sr. Dilermando Martins Freitas, brasileiro, professor de educação física, casado, portador do RG nº 101.3989206, inscrito no CPF sob o nº 284.904.950-68, residente na Rua Marcilio Dias, nº 3010, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-020, adiante nominada simplesmente, ORGANIZAÇÃO, resolvem celebrar o presente ADITIVO, consoante o regramento trazido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, consoante Processo Memorando nº 031/2023 e Processo Administrativo MEM/009088/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto a inclusão do recurso de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) vinculado à Emenda Impositiva do Legislativo municipal nº 048/2022, a qual destina o repasse do recurso para a realização da 2ª Semana da Dança Afro-Brasileira de Pelotas.

**Parágrafo Único.** A utilização do recurso obedecerá ao disposto no Plano de Aplicação apresentado pela parceira, o qual faz parte do presente instrumento independente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA PARCERIA E DO REPASSE

Com o acréscimo de valores, o Termo de Fomento n.º 002/2023 terá o valor total de R\$ 72.714,81 (setenta e dois mil, setecentos e catorze reais e oitenta e um centavos).

**Parágrafo Único.** O repasse previsto neste aditivo dar-se-á em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Aditivo oneram recursos de fonte própria do Município, classificação programática **13.392.0136.2202.00 / 3.3.50.43.00.00 – fonte: 0501.**

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei 13.019/2014.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Termo de Fomento n.º 02/2023.

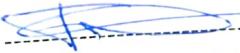
Pelotas, 1º de dezembro de 2023.

  
Sra. Paula Schild Mascarenhas  
Prefeita Municipal

  
Sr. Paulo Augusto Pedrozo  
Secretário Municipal de Cultura

  
Dilermando Martins Freitas  
Odara – Centro de Ação Social Cultural e Educacional

Testemunhas

  
CPF 029-357-800-30

CPF 288-982-300-87

  
Eduardo Schein Trindade  
Procurador-Geral do Município